



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 008/2010
DE 31 DE MAIO DE 2010.**

**AO ELMº. SR VER. SEMY MENDES DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA-MT**

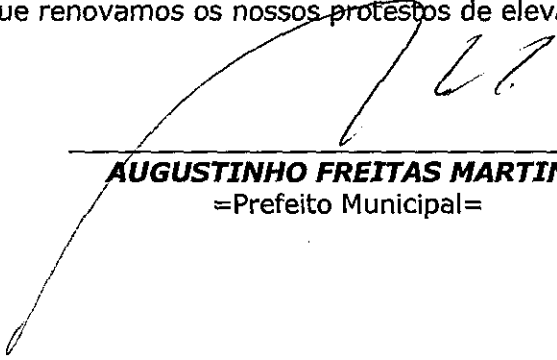
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem o presente a finalidade de encaminhar à apreciação dos membros desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº **008/2010**, que:

"Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, através do agente financeiro credenciado pelo BNDES, a oferecer garantias, e dá outras providências."

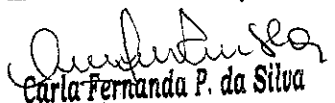
Este **Programa Caminho da Escola** tem por finalidade renovar, ampliar e padronizar a frota dando condições e conforto aos usuários/ alunos da educação básica transportados da zona rural dos sistemas estadual e municipal por meio de concessão de operações de Crédito ao Município, para aquisição, com redução dos custos e por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES.

Contando assim com a cooperação de Vossas Excelências, oportunidade em que renovamos os nossos protestos de elevada estima e apreço.


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA

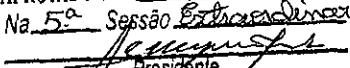
Prot. Nº 657/ 2010
Às 14.00 hs, em 07/06/10


Carla Fernanda P. da Silva
Chefe de Gabinete Parlamentar



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 008/2010
DE 31 DE MAIO DE 2010.**

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 18/06/10
Na 5ª Sessão Extraordinária

Presidente
Semy Mendes de Freitas
Presidente

Dispõe sobre **ALTERAÇÃO DO ART. 1º** da Lei Municipal nº.518/2007, e dá outras providências;

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

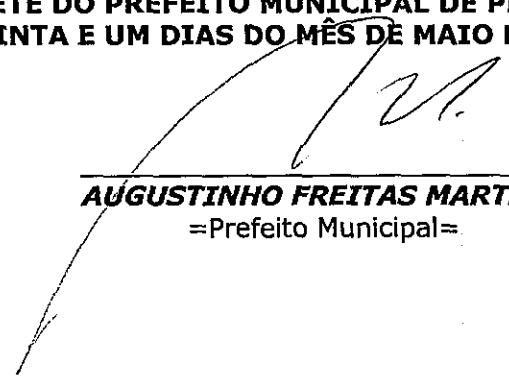
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

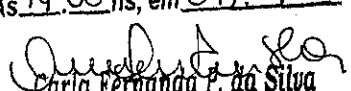
ART. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 518 de 21 de Dezembro de 2007, que passará a ter a seguinte redação: Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, através do agente financeiro credenciado pelo BNDES, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de **R\$ 1.800.000,00** (hum milhão e oitocentos mil reais) observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a aprovação”.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2010.**


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 657/2010
Às 14.00 hs, em 07/06/10

Carla Fernanda P. da Silva
Chefe de Gabinete Parlamentar